



PORTARIA Nº 30.11.001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – PMM/SEMASC.

Designa servidor municipal para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO das obrigações contratuais oriundas da Adesão/Carona A/2023-035-SEMASC, Contrato Administrativo nº A/2023-035.001.

Ao(s) 30 dia (s) de novembro de 2023, a Secretária Municipal de Assistência e Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal das obrigações contratuais oriundas da Adesão/Carona A/2023-035-SEMASC, Contrato Administrativo nº A/2023-035.001, a servidora **Leila Maria Rocha da Silva**, Gerente da Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 075674, e como suplente a servidora **Deyse kelli Costa da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 080486, cujo objeto contratual versa sobre a “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, caixas de gordura e caixa d’água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA*”.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência ou resolução do contrato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
MARITUBA
Força pra transformar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Marituba – PA, 30 de novembro de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 126/2022